



**TERMOS DE REFERÊNCIA**  
**PRÉMIO À MELHOR REPORTAGEM SOBRE**  
**DIREITO À SAÚDE**

Com o Apoio Financeiro de:



**Ajuntament  
de Barcelona**

No âmbito do projecto “*Os Determinantes Sociais da Saúde: a melhor estratégia contra a COVID-19 em Maputo*”, financiado pelo Município de Barcelona e executado pela **medicusmundi**, em parceria com o Conselho Municipal de Maputo e o MISA Moçambique, entre Dezembro de 2021 e Novembro de 2023.

**Data de início: 3 de Maio de 2023**

**Data do fim: 3 de Junho de 2023**

## MAPUTO, ABRIL DE 2023

### INTRODUÇÃO

---

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Art.25, nº1) determina que “toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar [a si] e à sua família a saúde e o bem estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários (...)”, portanto é indiscutível que a saúde é um direito de todas as pessoas, ou seja, qualquer pessoa tem o direito de obter atendimento e acesso aos serviços básicos de saúde e medicamentos considerados essenciais, tal como definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Os direitos humanos são direitos interdependentes e interrelacionados, o que significa que estes, não funcionam de forma isolada e que todos os direitos devem ser reconhecidos. O direito humano à saúde, não é um direito recente, foi reconhecido em 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assegurando ao ser humano saúde e bem-estar com relação a vários factores dos quais a assistência médica.

Moçambique reflecte na sua Constituição o respeito pelos direitos humanos em harmonia com a *Declaração Universal de Direitos Humanos* e a *Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos*<sup>1</sup>. Através da CRM, o País consagra o princípio de não discriminação perante a lei e os mesmos direitos, independentemente da cor, sexo, origem étnica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição social, estado civil, orientação sexual, profissão ou opção política.

O acesso à informação deve ser visto como um direito fundamental sob o qual os demais direitos humanos são exercidos. Os objectivos sustentáveis do desenvolvimento, no numero 16, estabelecem o as liberdades de imprensa e de informação como sendo elementos fundamentais para a promoção do desenvolvimento e dos direitos humanos, devendo por isso serem estimulados e protegidos por todos.

Os *media* são vistos como uma das fontes fundamentais para que, através das mesmas, as comunidades se informem sobre os diferentes assuntos no seu dia-a-dia. E, ao mesmo tempo, para que possam tomar decisões correctas nas suas acções, garantindo uma postura positiva na construção de uma sociedade que responda, de forma entrosada, aos seus anseios em relação à saúde. Nesse contexto, e para complementar os esforços nacionais e internacionais, a **medicmundi**, a **Comissão Municipal de Determinantes Sociais da Saúde** e o **MISA Moçambique** pretendem atribuir em Agosto de 2023 o “**PRÉMIO À MELHOR REPORTAGEM SOBRE DIREITO À SAÚDE**”.

---

<sup>1</sup> Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Carta de Banjul): <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/africa/banjul.htm>

## OBJECTIVO DO PRÉMIO

---

### Objectivo Geral

Aumentar a sensibilidade e a consciencialização das/dos jornalistas, dos meios de comunicação, das instituições públicas e, em geral, dos moçambicanos e moçambicanas sobre o Direito à Saúde, através da melhoria da qualidade e quantidade das reportagens sobre a saúde e os diferentes factores que a influenciam (os determinantes sociais da saúde).

### Objectivos Específicos

- ✚ Promover um concurso e premiar de forma personalizada as/os jornalistas que elaborem reportagens para consciencializar a sociedade moçambicana sobre a Defesa do Direito à Saúde e os seus Determinantes Sociais.
- ✚ Produzir e publicar mais e melhores artigos nos meios de comunicação de Moçambique sobre o Direito à Saúde, de forma a promover a mudança social e comportamental na sociedade moçambicana.
- ✚ Reflectir sobre a saúde individual e colectiva sob a perspectiva dos Determinantes Sociais da Saúde.
- ✚ Promover um espaço para a melhoria das habilidades dos jornalistas no reporte de assuntos relacionados com a saúde.
- ✚ Incentivar a elaboração de notícias e reportagens sobre o impacto das diversas formas de violação do Direito à Saúde em Moçambique.

## BASES DO CONCURSO: ASPECTOS A SEREM AVALIADOS

---

**1.1. OS PRINCÍPIOS ÉTICOS** que suportam as boas práticas da actividade jornalística, que orientam a forma como a saúde deve ser coberta, e que devem cumprir os artigos ou reportagens que concorram no presente concurso, são os seguintes:

**a) Abordagem centrada nos serviços de saúde e seus usuários**

A abordagem centrada no utente, procura empoderá-lo, colocando-o no centro do processo da reportagem; implica priorizar os melhores interesses do utente e aplicar os princípios orientadores de segurança, confidencialidade, respeito e não-discriminação.

Esta abordagem reconhece que cada utente é único, reage de forma diferente às injustiças sanitárias, e tem a força, recursos e mecanismos de lidar com a injustiça diferentes. Reconhece também que cada utente tem o direito de decidir quem deve saber sobre a sua história e o que deve acontecer a seguir.

Para que isto ocorra a/o jornalista deve evitar pressionar os utentes a aceitar conceder a entrevista, bem como explicar o que será mantido confidencial e o limite da confidencialidade, o objectivo da entrevista e o risco potencial de falar.

Não haverá consentimento se o acordo for alcançado com base em mentira ou falsa representação ou se as dinâmicas de poder entre o entrevistador e a entrevistada limitarem a possibilidade de recusar qualquer parte da entrevista.

#### **b) Precisão**

Mais do que ser o primeiro a reportar, o mais importante em jornalismo é que se apresentem os factos correctos; e isto é especialmente recomendado quando se trata de reportar sobre a saúde.

A precisão deve ser aplicada na reprodução das entrevistas com pacientes ou provedores de saúde, assegurando a sensibilidade que se requer no tratamento da saúde.

As/os jornalistas devem ser específicas/os e usar uma linguagem precisa, não uma linguagem eufemística.

#### **c) Equidade**

Os/as jornalistas devem ser justos/as e honestos/as com as pessoas entrevistadas. Quando falam com pessoas que tenham vivido a experiência traumática, as/os jornalistas têm a responsabilidade adicional de proteger as fontes.

O “consentimento informado” é particularmente importante: isto significa que a pessoa a ser entrevistada deve ser alertada sobre as consequências de aparecer na comunicação social.

#### **d) Imparcialidade**

É extremamente importante que os/as jornalistas se mantenham atentos aos seus próprios preconceitos e os estereótipos que tem sobre a saúde.

É fundamental que o sujeito seja abordado numa perspectiva completamente objectiva e baseada nos factos. O/a jornalista não deve julgar nem discriminar.

É particularmente importante que os repórteres não mencionem detalhes que podem ser interpretados como culpabilização.

Não devem acrescentar detalhes desnecessários só para florear as suas narrativas, que podem inadvertidamente afastar o foco da reportagem.

**e) Respeitar a privacidade**

Respeitar a privacidade do utente dos serviços de saúde. As/os jornalistas devem ser cautelosas/os e garantir o anonimato das suas fontes.

**f) Proteger as fontes**

Alguns provedores sofrem represarias quando falam abertamente sobre as falhas do sistema de saúde. Falar para jornalistas acarreta muitos riscos para as/os provedores e as suas famílias e pode ter repercussões negativas bastante sérias para elas e para as suas famílias. Por isso, as/os jornalistas devem sempre proteger as suas fontes e garantir que esta protecção é também estendida para as pessoas que colaboram na realização do seu trabalho.

**g) Nunca pagar pelas entrevistas**

Pagar para este tipo de entrevistas é considerado eticamente inapropriado, não apenas porque irá influenciar a natureza da entrevista, mas também poderá tornar difícil que outros jornalistas consigam entrevistas sem efectuar pagamentos.

Também pode colocar pressão para o utente ter de falar para o meio de comunicação social, mesmo que não queira falar.

**h) Não causar dano**

Os/as jornalistas devem-se orientar pelo princípio de minimizar o dano.

Isto inclui mostrar sensibilidade para as pessoas que passaram por experiências de dor ou trauma e o respeito pela sua privacidade.

Equilibrar o direito do público à informação e o direito do suspeito de um crime a um julgamento justo.

**1.2. Aspectos a serem avaliados e requisitos que as reportagens devem cumprir:**

- a) Imparcialidade;
- b) Independência;
- c) Equidade;
- d) Artigos ou reportagens devem ser originais;
- e) Fazer o cruzamento dos factos e das informações;
- f) Garantir que os utentes entrevistados possam falar com liberdade;
- g) Respeitar sempre a sua privacidade;
- h) Abordagem centrada no serviço e no utente;
- i) Utilizar diversidade de fontes, especialmente de especialistas em saúde;

- j) Mostrar dados actualizados, estatísticas confiáveis;
- k) Colocar o artigo e a entrevista dentro do contexto das normas de género patriarcais e de um ambiente mais amplo;
- l) Disponibilizar informação sobre os serviços locais de apoio ao utente.

### **1.3. Outros requisitos e condições para poder submeter um artigo, notícia ou reportagem:**

#### **➡ Sobre o formato do artigo, notícia ou reportagem.**

Podem concorrer matérias originais, podendo ser notícia ou reportagem nos seguintes formatos: Impresso, Online, Televisão ou Rádio.

#### **➡ Qual é a extensão / tempo máximo e mínimo do artigo, notícia ou reportagem.**

Podem concorrer matérias originais que tenham sido produzidas entre os anos 2022 e 2023, que nunca tenham sido premiadas noutra concurso semelhante.

#### **➡ O/a mesmo/a jornalista, pode apresentar vários artigos, notícias ou reportagens?**

Sim, pode apresentar o número que deseja até um máximo de três, em qualquer formato vigente nos presentes TDRs.

## **2. COMPOSIÇÃO DO COMITÉ AVALIADOR DAS REPORTAGENS / ARTIGOS**

---

O comité de avaliadores é composto por um júri de **5** membros com igual peso de avaliação, estando este composto por 1 membro da **medicusmundi**, 2 da **Comissão de Determinantes Sociais da Saúde** e 2 do **MISA Moçambique**.

## **3. QUEM PODEM PARTICIPAR NO CONCURSO E SUBMETER ARTIGOS / REPORTAGENS**

---

O presente concurso é aberto para todos/as os/as jornalistas moçambicanos/as ou estrangeiros que publicam em órgãos nacionais.

## **4. ASPECTOS QUE CONFEREM VANTAGENS AOS CONCORRENTES**

---

As entidades organizadoras incentivam, fortemente, a participação das mulheres jornalistas neste concurso, bem como qualquer notícia/reportagem que tenha em conta uma abordagem

de género e as necessidades, diferenças e/ou perspectivas específicas das mulheres e/ou resultantes das relações de poder entre homens e mulheres, que afectam a sua saúde.

Igualmente, confere vantagem reportagem com sensibilidade aos seguintes aspectos:

- a) Inclusão na saúde;
- b) Mau saneamento e impacto na saúde pública;
- c) O desafio de pessoas com necessidades especiais no acesso à saúde;
- d) Reportagens sobre como os recursos financeiros impactam na saúde.

## 5. SOBRE A PREMIAÇÃO: O KIT DE JORNALISTAS E PRÉMIOS ESPECIAIS PARA AS MELHORES REPORTAGENS.

---

Todos os/as participantes terão direito a um kit de jornalistas composto por:

- Colete de imprensa
- Agendas personalizadas
- Canetas personalizadas
- Flash Memory

**a) Sendo que o 3º lugar terá como prémio, para além do Colete de Imprensa:**

- Agenda personalizada
- Caneta personalizada
- Flash Memory
- Troféu em acrílico
- Certificado de reconhecimento

**b) Sendo que o 2º lugar terá como prémio, para além do Colete de Imprensa:**

- Agendas personalizadas
- Canetas personalizadas
- Flash Memory
- Troféu em acrílico
- Certificado de reconhecimento
- Molduras A4
- *Smartphone*

c) Sendo que o 1º lugar terá como prémio, para além do Colete de Imprensa:

- Agendas personalizadas
- Canetas personalizadas
- Flash Memory
- Trofeu em acrílico
- Certificado de reconhecimento
- *Smartphone*

## 6. PRAZO PARA A ENTREGA DOS ARTIGOS OU REPORTAGENS

---

O prazo para os/as jornalistas apresentarem a sua proposta criativa, 100% original, começa a **3 de Maio de 2023**, data de publicação dos TdRs deste Concurso, e estende-se até às 23:59 horas do dia **3 de Junho de 2023**.

## 7. APRESENTAÇÃO DAS DOS ARTIGOS OU REPORTAGENS

---

As/Os jornalistas interessadas/os devem enviar a sua proposta criativa (notícia, reportagem...), obrigatoriamente para os seguintes e-mails, indicando no assunto "***Prémio Direito à Saúde***":

[tecsalud.maputo@medicusmundi.es](mailto:tecsalud.maputo@medicusmundi.es)

[misamozambique@gmail.com](mailto:misamozambique@gmail.com) ou [info@misa.org.mz](mailto:info@misa.org.mz)

---